



Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema
Secretaria Executiva: Av. São Sebastião, 125 – Cantizani
Piraju – SP – CEP 18800-000 / Fone (14) 3351-2599
Email: cbhalpa@gmail.com

Deliberação CBH-ALPA “Ad Referendum” nº. 171, de 18 de setembro de 2019. Indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO, com uso de saldo remanescente e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº 168, de 11 de junho de 2019 que aprova diretrizes e critérios para fins de seleção e hierarquização dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO, visando à distribuição dos recursos financeiros destinados à área do CBH-ALPA, UGRHI 14, exercício 2019.

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº 169 de 30 de julho de 2019, que indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO e deu outras providências, em seus considerandos menciona a possibilidade de financiamento de projetos em carteira em caso de disponibilidade de saldo remanescente do FEHIDRO para o ano em exercício.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 203 de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano de Aplicação para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum” nº 209 de 02 de setembro de 2019, que informa saldos remanescentes para o segundo período de indicações de 2019 de empreendimentos ao FEHIDRO e dá outras providências, em seu Anexo I, equivalente à R\$ 381.116,32 (trezentos e oitenta e um mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Considerando que cabe à Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliações - CT-PGA, a aplicação dos critérios para priorização dos pleitos com vistas a indicar a seleção de investimentos, definindo a distribuição dos recursos a serem destinados pelo FEHIDRO à UGRHI-14, referente ao ano de 2019.

Delibera:

Artigo 1º - As solicitações constantes na Ata da Reunião da CT-PGA, nas modalidades: fundo perdido e financiamento, às quais foram atribuídas pontuações e análise segundo os critérios aprovados pela Deliberação CBH-ALPA nº 168, de 11 de junho 2019, ficam classificados e indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO, nas condições discriminadas abaixo: o

Programa de Duração Continuada (PDC); o Tomador (T); o Empreendimento (E); o Valor Total do Empreendimento (VT); a Contrapartida Oferecida (C); e os Recursos a Receber na modalidade de Fundo Perdido (FP).

I – Projetos em carteira contemplados

	TOMADOR	PDC	EMPREENDIMENTO	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
1	P. M. Buri	3	Drenagem urbana na região central	R\$ 208.726,69	R\$ 23.191,85	R\$ 231.918,54
2	P. M. Taguaí	3	Controle de erosão drenagem urbana	R\$ 145.660,40	R\$ 2.972,66	R\$ 148.633,06
a) Total de Recursos Aprovados				R\$ 354.387,14	R\$ 26.164,51	R\$ 380.551,60
b) Saldo Remanescente destinado ao CBH-ALPA (Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum” 209/2019)				R\$ 381.116,32		
c) Saldo Remanescente da terceira indicação				R\$ 26.729,18		

*Os projetos acima constam no item 2 do Artigo 1º da Deliberação CBH-ALPA nº169 de 30 de julho de 2019.
 *Atende ao item 3.1.7. do MPO FEHIDRO, que dispõe do valor mínimo das indicações.

Artigo 2º. - Fica recomendado à Secretaria Executiva do FEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro, que comuniquem ao CBH-ALPA, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes da “Ficha Resumo de Empreendimento para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO”.

Parágrafo único: Ocorrendo o previsto no caput, o CBH-ALPA poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador.

Artigo 3º. - Para fins de obras que serão objetos de concorrências públicas e que poderão ter seus valores estimativos de projetos alterados (com menores custos), o valor da contrapartida será diminuído no mesmo percentual em que diminuir o valor licitado com os recursos do FEHIDRO.

Parágrafo único

No caso do tomador ser contemplado com recursos inferiores aos valores solicitados dentro de cada PDC, desde que estes valores possam prover um mínimo de 75% do valor financiado, este



Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema
Secretaria Executiva: Av. São Sebastião, 125 – Cantizani
Piraju – SP – CEP 18800-000 / Fone (14) 3351-2599
Email: cbhalpa@gmail.com

poderá adequar a contrapartida na mesma proporção aos recursos solicitados, para o valor total do projeto.

Artigo 4º. - Fica estipulado o prazo de (30) trinta dias úteis (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO), a partir da data desta deliberação para que os tomadores de recursos do FEHIDRO indicados pela presente deliberação providenciem de forma completa a documentação necessária para habilitarem-se ao recebimento dos recursos. O não atendimento a esse prazo resultará na perda do recurso.

Artigo 5º. - Até 31 de dezembro todos os contratos com financiamento, no exercício em curso, deverão estar assinados. As indicações cujos contratos não forem assinados até essa data serão canceladas por deliberação do COFEHIDRO, tornando sem efeito a indicação feita pelo Colegiado. (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do Fehidro).

Artigo 6º. - Fica recomendado aos tomadores dos recursos financeiros, que consultem o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, e seus anexos em vigor à partir de julho de 2015, no site <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>.

Artigo 7º. - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

SIMONE MARQUETTO
Presidente do CBH-ALPA

DAVID FRANCO AYUB
Secretário Executivo
CBH-ALPA

PRISCILA SILVÉRIO SLEUTJES
Vice-Presidente
CBH-ALPA